



ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 1.372 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Institui e organiza o funcionamento do Grupo Técnico Especializado da Casa Civil – GTEC, revoga a Lei nº 373, de 22 de maio de 2003, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Grupo Técnico Especializado da Casa Civil – GTEC, unidade administrativa descentralizada pertencente à estrutura organizacional da Casa Civil e subordinada imediatamente ao Secretário-Chefe da Casa Civil e, mediamente, ao Governador do Estado, órgão atípico, na forma do art. 16 da Lei nº 499, de 19 de julho de 2005.

**Art. 2º** O GTEC tem por finalidade assessorar o Secretário-Chefe da Casa Civil e o Governador do Estado no eficaz cumprimento de suas atribuições constitucionais, legais e institucionais, inclusive com atividades de apoio administrativo, especialmente sobre as seguintes questões:

- I - eficiência da administração pública;
- II - bens, serviços, servidores e políticas públicas;
- III - estudos de natureza político-institucional;
- IV - parcerias com entidades da sociedade civil organizada; e
- V - instrumentos de consulta e participação popular estadual.

**Art. 3º** O GTEC é composto por 1 (um) Coordenador-Geral e 5 (cinco) Membros Operacionais, de livre nomeação e exoneração por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Os requisitos, atribuições e remuneração inerentes aos cargos do GTEC são aqueles especificados no Anexo I desta Lei.

**Art. 4º** Para a execução das atividades-fim instituídas por esta Lei, o GTEC terá o apoio da Casa Civil, que fornecerá os recursos humanos e materiais necessários.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO-RR  
27-JAN-2020 17:57 002020/172



**ESTADO DE RORAIMA**  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

**Art. 5º** Fica o GTEC responsável por elaborar, quando solicitado, relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Governador do Estado.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo.

**Art. 7º** Revoga-se a Lei nº 373, de 22 de maio de 2003, que instituiu e organizou o funcionamento do Grupo Técnico Especializado de Estudos das Áreas Indígenas do Estado de Roraima – GTE/RR e demais disposições em contrário.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, 27 de janeiro de 2020.

**ANTONIO DENARIUM**  
Governador do Estado de Roraima



ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO I  
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
E REMUNERAÇÃO – GTEC/CASA CIVIL

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	TOTAL
GTE-I	Coordenador-Geral GTEC	1	R\$ 9.729,67	R\$ 9.729,67
GTE-II	Membro Operacional GTEC	5	R\$ 7.783,73	R\$ 38.918,65
<b>TOTAL</b>		<b>6</b>		<b>R\$ 48.648,32</b>



ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

CÓDIGO	CARGO	ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE
GTE-I	Coordenador Geral	Planejar, programar, organizar, orientar, chefiar, coordenar, gerenciar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades dos membros do grupo; manter o Secretário-Chefe da Casa Civil e o Governador atualizados sobre o andamento das atividades realizadas pelo grupo; tratar diretamente com ambos sobre decisões acerca de questões atinentes às finalidades do grupo e de relevante interesse público.	Nível Superior, preferencialmente nas áreas de Direito, Administração, Economia, Contabilidade ou Gestão Pública.
GTE-II	Membro Operacional	Auxiliar, apoiar, colaborar, cooperar com o Coordenador-Geral do grupo; apresentar informações e opiniões sobre assuntos e questões de interesse do grupo; proceder com a elaboração, confecção, minuta, edição de estudos, pesquisas, relatórios, levantamentos, trabalhos e diligências relacionadas ao grupo.	Nível Superior, preferencialmente nas áreas de Direito, Administração, Economia, Contabilidade ou Gestão Pública.